



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

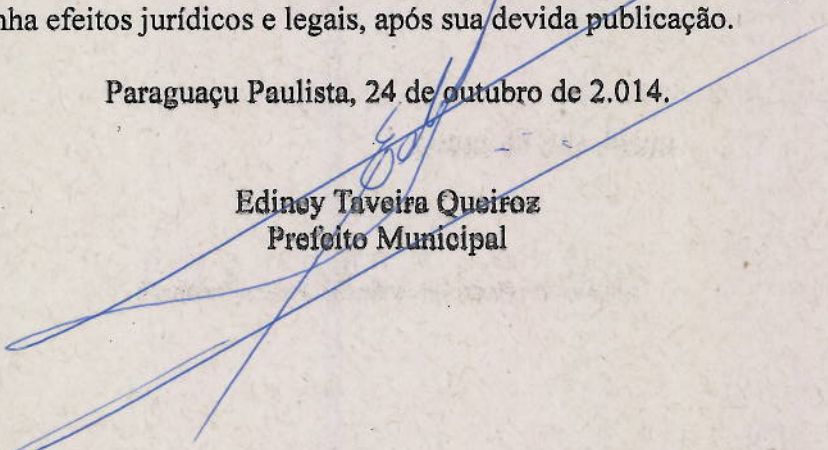
JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO":

- A) Credor: CF DO BRASIL TECHNOLOGIES - CNPJ nº 17.199.051/0001-97, no valor total de R\$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais), referente instalação de relógio de pontos por determinação do Poder Judiciário.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 24 de outubro de 2.014.


Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal